

Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação firmado entre o Banco Bradesco S.A. (Sociedade Incorporadora) e o Banco Bradesco Cartões S.A. (Sociedade Incorporada)

Banco Bradesco S.A., com sede na Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP – CEP 06029-900, CNPJ nº 60.746.948/0001-12 NIRE 35.300.027.795, doravante designado simplesmente **Bradesco**, representado por seus Diretores, senhores **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; e **Edson Marcelo Moreto**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 091.302.478/37, ambos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, e **Banco Bradesco Cartões S.A.**, com sede na Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900 CNPJ nº 59.438.325/0001-01, NIRE 35.300.120.990, doravante designado simplesmente **Bradesco Cartões**, representado por seus Diretores, senhores **André Rodrigues Cano**, já qualificado; e **Francisco José Pereira Terra**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.739.154-7/SSP-SP, CPF 111.112.668/24, com domicílio na Alameda Rio Negro, 585, 15º andar, Edifício Bradesco, Alphaville, Barueri, SP, CEP 06454-000, firmam, nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, o presente “Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação”, por meio do qual será submetida à apreciação e deliberação dos acionistas das Sociedades, em Assembleias Gerais Extraordinárias, a serem realizadas em 30.8.2019, a operação de Incorporação do **Bradesco Cartões** pelo **Bradesco**, a qual, uma vez autorizada, deverá atender às seguintes condições:

- I. visa a promover a reorganização societária com o objetivo de: a) buscar a maior sinergia e eficiência operacional, com a conseqüente otimização e racionalização dos custos financeiros, operacionais, administrativos e legais advindos da manutenção do **Bradesco Cartões**; b) consolidar a estratégia de negócio de operar o portfólio dos cartões/correntistas (cartões de crédito e débito) em uma única entidade legal o **Bradesco**; e c) simplificar a comunicação com os correntistas e com o mercado, considerando a uniformização da base de clientes e o fato de que a marca **Bradesco Cartões** já está consolidada e nada será alterado nos benefícios já assegurados aos clientes;

Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação firmado entre o Banco Bradesco S.A. (Sociedade Incorporadora) e o Banco Bradesco Cartões S.A. (Sociedade Incorporada) . 2 .

- II. se efetivará em 30.8.2019, utilizando-se como base balanços patrimoniais específicos levantados em 30.6.2019, pelas Sociedades envolvidas;
- III. a KPMG Auditores Independentes, com filial na Cidade de Osasco, SP, na Avenida Dionysia Alves Barreto, 500, 10º andar, conjuntos 1001, 1002, 1003, 1004, 1009 e 1010, CNPJ nº 57.755.217/0022-53, inscrita no CRC sob nº 2SP028567/O-1 F SP, cuja nomeação deverá ser ratificada pelas Assembleias Gerais das Sociedades envolvidas, será responsável pelas avaliações dos patrimônios líquidos do **Bradesco** e do **Bradesco Cartões**, a valor contábil, na respectiva data-base (30.6.2019);
- IV. de acordo com os balanços patrimoniais específicos das Sociedades, foram apurados os seguintes patrimônios líquidos: **Bradesco** - R\$133.636.476.147,67 e **Bradesco Cartões** - R\$8.663.864.931,03, na data-base de 30.6.2019;
- V. as 3.809.262.604 (três bilhões, oitocentos e nove milhões, duzentas e sessenta e duas mil, seiscentas e quatro) ações de emissão do **Bradesco Cartões**, serão extintas em decorrência da incorporação;
- VI. tendo em vista que o **Bradesco** detém a totalidade do capital social do **Bradesco Cartões** não haverá relação de troca ou a emissão de novas ações pelo **Bradesco**, eliminando-se o patrimônio líquido do **Bradesco Cartões**, em contrapartida da rubrica “Investimentos”, registrado no **Bradesco**, que reflete integralmente o patrimônio líquido do **Bradesco Cartões**;
- VII. em consequência do item anterior, aprovada a operação de incorporação do **Bradesco Cartões**, não haverá aumento do capital social do **Bradesco** mantendo-se sem alterações as ações representativas do capital social da referida sociedade;
- VIII. tendo em vista o **Bradesco Cartões** não possuir acionistas minoritários não são

Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação firmado entre o Banco Bradesco S.A. (Sociedade Incorporadora) e o Banco Bradesco Cartões S.A. (Sociedade Incorporada) . 3 .

aplicáveis à operação o disposto nos artigos 137 e 264 da Lei das S.A.;

- IX. as variações patrimoniais verificadas no *Bradesco Cartões*, entre a data-base de 30.6.2019 e a da efetivação da operação de incorporação (30.8.2019), integrarão os movimentos contábeis daquela Sociedade e, na data do evento, serão transferidas para o *Bradesco*;
- X. o *Bradesco* assumirá todas as obrigações do *Bradesco Cartões*, ou que a ele vierem a ser impostas, bem como quaisquer direitos conhecidos ou que vierem a sê-lo, relacionados aos bens, direitos e obrigações integrantes do patrimônio líquido do *Bradesco Cartões* a ser incorporado pelo *Bradesco*, nos termos do “caput” do artigo 227 da lei nº 6.404/76. Tais efeitos sucessórios, de que trata o artigo 227 alcançam, inclusive, contratos com fornecedores, convênios, parcerias comerciais e correspondentes bancários, conforme o caso, necessários à continuidade das operações após a incorporação;
- XI. uma vez confirmados os valores referidos neste instrumento e aprovados os laudos respectivos, a operação de incorporação se concretizará, com a extinção do *Bradesco Cartões*, sucedendo-lhe o *Bradesco*;
- XII. a incorporação não acarretará qualquer alteração ao Estatuto Social do *Bradesco*;
- XIII. a operação será submetida à aprovação e homologação pelo Banco Central do Brasil;
- XIV. são partes integrantes do presente “Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação”, os laudos de avaliação a valor contábil, acompanhados dos respectivos balanços patrimoniais das Sociedades.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente

./.

Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação firmado entre o Banco Bradesco S.A. (Sociedade Incorporadora) e o Banco Bradesco Cartões S.A. (Sociedade Incorporada) . 4 .

“Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação” em 6 (seis) vias de igual forma e teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Osasco, SP, 29 de julho de 2019

Banco Bradesco S.A.

André Rodrigues Cano

Edson Marcelo Moreto

Banco Bradesco Cartões S.A.

André Rodrigues Cano

Francisco José Pereira Terra

Testemunhas:

Ismael Ferraz

RG 8.941.370-2/SSP-SP

CPF 006.404.048-80

Marcelo Fonseca

RG 21.429.738-X/SSP-SP

CPF 112.203.068-19